

# Estudo Técnico Preliminar 22/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23000.024083/2024-11

## 2. Descrição da necessidade

O presente estudo refere-se à pretensa contratação de prestação de serviços especializados de manutenção de jardins, inclusive de vasos com plantas ornamentais, no complexo predial do Ministério da Educação, situado em Brasília, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Atualmente a Coordenação-Geral de Infraestrutura Predial - CGIP é responsável pela manutenção de cinco edifícios, com área total aproximada de 110.552,27 m<sup>3</sup> (cento e dez mil quinhentos e cinquenta e dois vírgula vinte e sete metros cúbicos), sendo eles:

Tabela 1 - Áreas Totais - Complexo Predial do MEC

Item	Edifício	Área	Unidade	Endereço
1	MEC - Sede	34.258,56	m2	Esplanada dos Ministérios, Bloco L – Asa Norte.
2	MEC - Anexos I e II	50.720,57	m2	Esplanada dos Ministérios, Via N2 – Asa Norte.
3	Conselho Nacional de Educação - CNE	9.960,98	m2	SGAS 607 sul, lote 50 – Asa sul.
4	Centro de Treinamento do MEC - CETREMEC	5.641,98	m2	SGAS 604, Lote 28 – Asa Sul.
5	Garagem	9.970,18	m2	SGM Via N3 – Bloco “A” – Asa Norte.
<b>Área Total</b>				<b>110.552,27</b>

Fonte: DESPACHO N° 67/2021/GAB/COST/CGRL/SAA-MEC (SEI 2816041).

É fundamental que o gestor responsável pela manutenção predial esteja atento às necessidades de conservação e funcionamento das edificações, adotando ações preventivas e corretivas de forma planejada e eficiente. Com uma área total de aproximadamente 110.552,27 m<sup>3</sup>, sendo cerca de 6.783m<sup>2</sup> destinados a áreas verdes/jardins e 12.888 m<sup>2</sup> de calçamento, é essencial manter esses espaços bem cuidados para refletir positivamente na imagem do Ministério da Educação, demonstrando organização, zelo e compromisso com a qualidade e longevidade das áreas verdes.

Tabela 2 - Áreas externas - Complexo Predial do MEC

Edificação	Área verde (m <sup>2</sup> )	Calçamento e Jardins (m <sup>2</sup> )	Total área externa (m <sup>2</sup> )*
Edifício-Sede	918,00	997,14	1.915,14

Anexos I e II	4.400,00	3.912,25	8.312,25
Cetremec	465,00	2.638,48	3.103,48
Ed. Garagem	440,00	3.027,24	3.467,24
CNE	560,00	2.313,00	2.873,00
<b>TOTAIS</b>	<b>6.783,00</b>	<b>12.888,11</b>	<b>19.671,11</b>

\* nos totais das áreas externas já estão descontadas as projeções das edificações

Fonte: Despacho nº 67/2021/GAB/COST/CGRL/SAA-MEC (SEI nº 2816041)

A contratação de serviços específicos de manutenção de jardins, inclusive de vasos com plantas ornamentais, para o complexo predial do Ministério da Educação em Brasília é crucial para assegurar a conservação e valorização do patrimônio público, além de garantir benefícios aos trabalhadores do Órgão.

A manutenção de jardins demanda conhecimento técnico e cuidados específicos para garantir o crescimento saudável das plantas e a beleza do ambiente de trabalho. Além disso, a manutenção de áreas verdes beneficia o bem-estar dos funcionários e visitantes, bem como contribui para a qualidade de vida e sustentabilidade.

A contratação desses serviços é uma decisão estratégica que traz diversos benefícios para o Ministério da Educação, dos quais se destacam:

- Garantia da conservação do patrimônio:** A manutenção regular dos jardins e vasos com plantas ornamentais contribui para a conservação do patrimônio, evitando danos e garantindo a longevidade das áreas verdes.
- Garantia de cumprimento das normas de segurança e ambientais:** Uma empresa específica em manutenção de áreas verdes garante que as atividades sejam realizadas de forma segura e sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133 /2021 e Instrução Normativa nº 5, de 25 de MAIO de 2017 e demais legislações cabíveis.
- Melhoria contínua dos espaços verdes:** Com uma empresa específica, é possível implementar um plano de manutenção personalizado para cada área verde, garantindo a sua melhoria contínua ao longo do tempo. Isso inclui a renovação das plantas, adubação, poda, controle de pragas e doenças, entre outras ações que contribuem para a saúde e beleza dos jardins.
- Promoção de um ambiente saudável e agradável:** A presença de áreas verdes bem cuidadas contribui para a melhoria do ambiente de trabalho, gerando bem-estar e qualidade de vida para os colaboradores e visitantes do complexo predial do MEC.
- Otimização de recursos internos:** Ao terceirizar a manutenção dos jardins, o Ministério da Educação pode otimizar o uso de recursos internos, focando em suas atividades principais e deixando a responsabilidade da manutenção para uma empresa específica.

Em suma, a contratação da manutenção dos jardins do Ministério da Educação traz diversos benefícios que vão desde a conservação do patrimônio até a melhoria da imagem institucional e do ambiente de trabalho. Ao contar com uma empresa específica, o Ministério pode garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados, além de otimizar recursos internos e cumprir normas de segurança e ambientais.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGIP	Alissandra Pessoa Almeida

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 e demais legislações cabíveis e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços de jardinagem deve considerar os seguintes requisitos básicos, que serão depurados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e/ou refletidos nas exigências do Termo de Referência:

1. Contratação de empresa com experiência comprovada;
2. Alocação pela empresa contratada de empregados para execução dos serviços observando os postos e cargos descritos neste estudo, consideradas as suas respectivas atribuições e requisitos;
3. Desenvolvimento das atividades relacionadas aos serviços nas dependências do órgão ou entidade;
4. Exigência de garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o seu encerramento;
5. Depósito pela contratada, em periodicidade mensal, de parte dos valores mensais correspondentes às férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados alocados na execução dos serviços, em conta de depósito vinculada, com movimentação condicionada à autorização dos órgãos ou entidades contratantes, conforme disciplina na IN SEGES nº 5/2017;
6. Prazo inicial de vigência na ordem de 12 (doze) meses;
7. Estabelecimento de indicadores de desempenho para medição dos resultados da empresa contratada na execução do serviço;

### Natureza do Objeto

A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 /2021, uma vez possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando o enquadramento acima e de modo a cumprir as determinações da Lei n.º 14.133, de 2021, e da IN SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, o processo licitatório deve ser realizado na **modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço**.

Os serviços de jardinagem/paisagismo, **de natureza continuada**, são passíveis de execução indireta, uma vez que não se enquadram em nenhuma das hipóteses de vedação dispostas no art.3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Os serviços deverão ser prestados com **regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, regido, portanto, pela IN nº 05/2017 /SEGES/MPDG de modo que, os empregados do contratado ficarão à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, e não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos.

Ressalta-se que, os serviços objeto desta contratação não compõe o Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, impossibilitando sua utilização, nos termos do art. 19, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, não há necessidade de qualquer transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, já que a equipe de servidores da CGIP possui todo o conhecimento necessário para o início da execução dos serviços.

Os serviços serão prestados por pessoa jurídica com experiência no ramo da jardinagem, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade, segurança e respeito às normas trabalhistas exigidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência.

### Modalidade da Licitação

De acordo com o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, são modalidades de licitação o pregão; a concorrência; o concurso; o leilão; e o diálogo competitivo. Tendo em vista que o art. 6º, inciso XLI estabelece que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, a **licitação será realizada na modalidade pregão**, tendo como critério de julgamento o de menor preço, o menor desconto, dentre outros.

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será **menor preço global**.

O critério permite à administração pública realizar uma contratação que se adeque ao seu orçamento, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos, especialmente em tempos de restrições financeiras. Além disso, ao adotar o menor preço global, a

administração estimula a competição entre os fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas e na seleção de um prestador que atenda às necessidades específicas de jardinagem.

A natureza contínua do serviço justifica ainda mais a escolha do menor preço global, pois permite à administração planejar e prever os custos totais ao longo do período contratual, garantindo a manutenção adequada do espaço verde sem surpresas orçamentárias. Embora o menor preço seja o critério principal, a exigência de mão de obra exclusiva assegura que o contratado disponha de profissionais qualificados e comprometidos, garantindo que a qualidade do serviço não seja comprometida.

Além disso, a utilização do critério de menor preço global facilita a avaliação das propostas, tornando o processo mais ágil e transparente, permitindo que a administração identifique rapidamente a proposta mais vantajosa. Essa escolha está também alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que busca promover a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, assegurando que a seleção do prestador de serviços respeite os princípios da legalidade, imparcialidade e eficiência.

### **Regime de Execução**

De acordo com o art.6, incisos XXVIII a XXXIV da Lei nº 14.133/2021, são tipos de regime de execução empreitada por preço unitário, empreitada por preço unitário, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada, contratação semi-integrada, e fornecimento e prestação de serviço associado.

O regime de execução será **empreitada pelo preço unitário**, tendo em vista que será contratado serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

### **Prazo de vigência da contratação:**

O alcance da melhor solução tem relação direta com a atratividade para as melhores empresas em prestar o serviço para a Administração e o maior prazo de vigência, visto que propicia ao mercado um ambiente de segurança quanto à estabilidade contratual, permitindo melhor equacionamento e diluição dos custos indiretos em maior prazo.

Considerando que as atividades contratadas são de natureza continuada, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, é recomendável que o contrato a ser firmado tenha uma **vigência inicial de 12 (doze meses)**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

É indispensável a comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Experiência mínima de três (3) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos;
- Comprovação que e tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme estabelece o Anexo VII-D, item 10.6. alínea c.2 da IN nº 5/2017.

### **Qualificação Técnico Profissional**

Comprovação de que possui, Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto a ser contratado, limitadas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do deste.

A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

### **Sustentabilidade**

A contratada deverá se atentar aos critérios de sustentabilidade cabíveis, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI /MPOG (dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na

aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

- A contratada deve conduzir suas ações conforme os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- Os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.
- É dever da contratada a promoção de cursos de educação, o aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para redução do consumo de papel, de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos, para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.
- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que forem causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.
- A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de menor impacto ambiental.
- A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- A contratada deverá utilizar pilhas e baterias recarregáveis para uso em equipamentos, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- Também é necessário separar as pilhas e baterias dispostas para descarte, que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, e entregá-las ao contratante, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.
- São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de funcionários no quadro da empresa.
- A contratada deverá adotar em sua gestão de pessoal uma abordagem humanizada, que respeite a dignidade do trabalhador e previna condutas que possam se caracterizar como assédio moral e/ou sexual.

### **Dos consórcios**

Não será admitida a possibilidade de empresas concorrerem em consórcio, considerando que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso desta contratação. No mais, a participação de consórcio apresentaria a dificuldade em limitar procedimentos e atribuir responsabilidade em caso de falhas.

### **Das Cooperativas**

Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP /CGU/AGU:

“...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exija entre outros requisitos, que

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Diante disso, **não será admitida a participação de cooperativas**, uma vez que sua natureza jurídica e regime de trabalho são incompatíveis com a forma de execução contratual exigida para este objeto.

### **Garantia de execução**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, fixada em **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, podendo ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei.

A exigência justifica-se em razão de tratar-se de contratação com **dedicação exclusiva de mão de obra**, o que demanda maior zelo quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme autorizado pelo §1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Subcontratação**

Será admitida a subcontratação para aquisição de materiais e insumos.

### **Vistoria**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, e deverão ser agendadas através do telefone (61) 2022-7109 e/ou pelo e-mail [cgip@mec.gov.br](mailto:cgip@mec.gov.br).

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Instalação de escritório**

Conforme Acórdão nº 1176/2021- TCU - Plenário:

É irregular a exigência de que o contratado instale escritório em localidade específica, sem a devida demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Ademais, segundo o item 10.6, "a", do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017, a exigência é aplicável à contratação de serviços continuados em geral.

**Portanto é indispensável a instalação de escritório no Distrito Federal - DF.**

## 5. Levantamento de Mercado

A realização do levantamento de mercado é fundamental para o sucesso das contratações públicas, pois permite identificar as soluções existentes para atender às demandas, garantindo a conformidade com os normativos e requisitos legais que regem as contratações públicas.

Ao considerar aspectos como economicidade, eficiência, efetividade e eficácia, é possível garantir a obtenção dos resultados desejados. A pesquisa de mercado é essencial para determinar as soluções que melhor atendem às necessidades da Administração, alinhando-se aos seus princípios legais.

Dentre as contratações utilizadas como subsídio do presente estudo, segue tabela de comparativo dos objetos de contratações bem como quantitativos de postos de trabalho e estimativas de valores totais:

Órgão de Referência	Ano de Contratação	Categoria	Objeto de Contratação	Postos de Trabalho	Valores Anuais
Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP	Termo de Referência (2018)	mão de obra em regime de dedicação exclusiva	Contratação de empresa para prestação dos serviços de jardinagem, nas dependências e instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, materiais de consumo, insumos, ferramentas e equipamentos/máquinas adequados à execução dos trabalhos, para conservação e manutenção dos jardins, áreas verdes e vasos ornamentais dos Edifícios Sede, Anexos I e II e do espelho d'água do MJSP e das instalações do Arquivo Central e Arquivo Nacional, na cidade de Brasília/DF, de acordo com o projeto paisagístico atualmente implementado nessas áreas, bem como novos projetos que vierem a ser executados nos locais acima mencionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Encarregado (1 posto) Jardineiro (2 postos) Auxiliar de Jardinagem (4 pontos)	R\$420.891,85
Ministério das Relações Exteriores - MRE	Termo de Referência (2024)	prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados Serviço continuado sem dedicação	Contratação de serviços de manutenção dos jardins, espelhos d'água e vasos ornamentais, nas instalações do Ministério das Relações Exteriores, em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo,	Engenheiro Agrônomo (1 posto) Arquiteto Paisagista (1 posto) Encarregado (2 postos)	R\$1.415.968,44

		exclusiva de mão de obra	conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	Jardineiros (5 postos)	Auxiliar de jardinagem (7 postos)
--	--	--------------------------	---	---------------------------	--------------------------------------

Ao se aproximar das práticas adotadas pelo mercado, o levantamento de mercado contribui para a eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo inovações que beneficiam a Administração.

Diante dos exposto, as soluções adotadas pela Administração Pública para o objeto do presente estudo são:

**SOLUÇÃO 1: Contratação de serviços sob demanda, sem mão de obra residente, com fornecimento de insumos agrícolas e de plantas ornamentais sob demanda.**

Esta solução envolve a contratação de serviços específicos para atender às necessidades das áreas verdes do complexo predial do MEC, sem a necessidade de manter uma equipe fixa de jardinagem. Isso pode incluir serviços de poda, adubação, controle de pragas e doenças, entre outros. Além disso, o fornecimento de insumos agrícolas e de plantas ornamentais sob demanda permite uma maior flexibilidade e controle sobre o que é utilizado no espaço verde.

Vantagens:

- Redução de custos fixos, pois não é necessário manter uma equipe permanente de jardinagem;
- Maior flexibilidade para adaptar os serviços de acordo com as necessidades específicas da área a ser mantida;
- Possibilidade de ter acesso a insumos agrícolas e plantas ornamentais de qualidade sob demanda;
- Menor responsabilidade e preocupação com a gestão de funcionários terceirizados.

Desvantagens:

- Possibilidade de variação de qualidade dos serviços prestados;
- Dependência de terceiros para garantir a manutenção adequada da área verde;
- Menor controle sobre o processo de manutenção da área verde;
- Menor flexibilidade para atender a demandas emergenciais ou não previstas, uma vez que os serviços são realizados de acordo com uma programação pré-estabelecida, sem possibilidade de acréscimo de serviços sob demanda; e
- Possível conflito de interesses entre a empresa prestadora, que pode ter incentivos para realizar mais serviços sob demanda visando lucrar mais, e a Administração, que deve garantir a eficiência e economicidade na contratação.

Em resumo, a contratação de serviços sob demanda pode ser uma solução viável para áreas verdes que não necessitam de uma manutenção contínua e que buscam reduzir os custos fixos associados à jardinagem.

**SOLUÇÃO 2: Contratação de serviços mista, com mão de obra residente para parte dos serviços e outros serviços sob demanda, com fornecimento de insumos agrícolas e de plantas ornamentais sob demanda.**

Vantagens:

- Maior flexibilidade e eficiência na execução dos trabalhos de jardinagem;
- Garantir a continuidade dos cuidados com as plantas e cultivos;
- Realizar atividades rotineiras de manutenção de forma regular e programada;
- A presença de uma equipe fixa no local permite uma maior interação e comunicação com os gestores e fiscais de contrato, facilitando a execução de tarefas conforme suas necessidades.

Desvantagens:

- Possibilidade de variação de qualidade dos serviços prestados;
- Dependência de terceiros para garantir a manutenção adequada da área verde;
- Menor controle sobre o processo de manutenção da área verde;
- Possível conflito de interesses entre a empresa prestadora, que pode ter incentivos para realizar mais serviços sob demanda visando lucrar mais, e a Administração, que deve garantir a eficiência e economicidade na contratação.

**SOLUÇÃO 3: Contratação de serviços especializados de manutenção de jardins, inclusive de fornecimento de vasos e plantas ornamentais, no complexo predial do Ministério da Educação, situado em Brasília - DF, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**

Vantagens:

- Maior flexibilidade e eficiência na execução dos trabalhos de jardinagem;
- Garantir a continuidade dos cuidados com as plantas e cultivos;
- Realizar atividades rotineiras de manutenção de forma regular e programada;
- A presença de uma equipe fixa no local permite uma maior interação e comunicação com os gestores e fiscais de contrato, facilitando a execução de tarefas conforme suas necessidades.

Desvantagens:

- Responsabilidade subsidiária sobre as verbas trabalhistas referente a mão de obra da Contratada;

A solução mais adequada dentre as possíveis apresentadas e a que mais aufera resultados eficientes no quesito de suprir a necessidade da Administração, conforme supramencionado no Item 5 - Levantamento de Mercado é a **contratação de serviços especializados de manutenção de jardins, inclusive de fornecimento de vasos e plantas ornamentais, no complexo predial do Ministério da Educação, situado em Brasília - DF, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**

## 6. Descrição da solução como um todo

### CONTRATO EXCLUSIVO PARA SERVIÇO DE JARDINAGEM

Antes de adentrar na descrição da solução como um todo, é indispensável destacar a necessidade de contratação exclusiva para serviços de jardinagem, que atualmente encontram-se inclusos no Contrato nº 17/2022 (SEI nº 3428197), cujo objeto é limpeza e conservação do Ministério.

Trata-se de contratação inovadora na área de preservação e manutenção, incorporando ao MEC projeto paisagístico contínuo, que vai além de aspectos estéticos, tratando-se de reconstrução e reconstituição de paisagens naturais, utilizando de princípios de botânica, ecologia, variações climáticas regionais, arquitetura e agricultura, trazendo enriquecimento ambiental, que proporciona benefícios à saúde mental e física dos servidores, colaboradores e comunidade externa.

Sob outra perspectiva, frisa-se que a manutenção do patrimônio público, inclusive de suas áreas verdes, não pode ser realizada de forma amadora e rudimentar, devendo embasar-se em conhecimentos teóricos acerca do tema, bem como, aplicado com a técnica correta, o que só pode ser concretizado a partir de contratação exclusiva.

Tal aspecto já é está sendo observado e aplicado em outros órgãos da Administração Pública, que realizaram serviços de jardinagem em contrato específico, tais como, o Superior Tribunal de Justiça - STJ (Contrato nº 74/2020), Tribunal Superior Eleitoral - TSE (Contrato nº 19/2023), Ministério das Relações Exteriores - MRE (Contrato nº 01/2024), entre outros, de modo que, o modelo contratual a ser firmado já é prática comum na Administração.

Ainda, conforme tabela 2, do Item 2 - Descrição da necessidade, o Ministério da Educação conta com enorme extensão de área externa, considerando área verde, calçamentos e jardins, **totalizando 19.671,11 m<sup>2</sup> (dezenove mil, seiscentos e setenta e um e onze metros quadrados)**, o que requer dedicação maior e específica para a correta e satisfatória manutenção dessas.

Ademais, considerando a inovação citada, há aumento exponencial dos serviços a serem executados, demando contrato próprio, com intuito de possibilitar melhor controle e fiscalização. Abaixo segue quadro comparativo dos serviços:

<b>CONTRATO 17/2020</b>  TR SEI n° 3342729	<b>NOVA CONTRATAÇÃO</b>
<b>ÁREA EXTERNA – ÁREA VERDE /JARDINS</b> <b>4.4.3.1. ROTINAS DIÁRIAS (JARDINEIRO)</b> Limpar, varrer, retirar e remover folhas, detritos, papéis etc., dos canteiros, jardineiras e gramados; Fazer irrigação nos canteiros de flores, jardineiras e gramas, preferencialmente antes das 10h; Capinar, implantar, manter e reformar jardins e gramados; Manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem; Zelar pela limpeza do jardim coletando lixo e papéis; Efetuar periodicamente o corte de grama e roçadas caso necessário; Cuidar da conservação das folhagens; Podar constantemente as árvores em redor dos prédios;	<b>JARDINS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Controle, limpeza, poda, preparo do solo e plantio, bem como controle de pragas, adubação e calagem, etc;</li> </ul> <b>MANUTENÇÃO DE CONTEIROS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Irrigação, rastelamento, retirada de espécies estranhas ao plantio, etc;</li> </ul> <b>VASOS DE PLANTAS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Substituição, recuperação, manutenção e etc;</li> </ul> <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE JARDINAGEM</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Abertura de compartimentos, covas e etc;</li> </ul> <b>REPOSIÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Manuseio do ciclo de vida de cada espécie, etc;</li> </ul> <b>LOCAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS E RECUPERAÇÃO DE ESPÉCIES ADULTAS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Manejo sustentável, etc;</li> </ul> <p>OBS: Descritos de maneira detalhada em ITEM 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS neste ETP.</p>

Portanto, resta inconteste a necessidade de novo contrato somente para serviços de jardinagem e paisagismo, nos moldes abaixo relacionados:

Grupo	Item	Tipo de Serviço	CATSER	Unidade	Quantidade
<b>CUSTO FIXO - MENSAL</b>					
	1	Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo).	25682	Horas/Mês	40
	2	Encarregado de Jardinagem.	24325	Posto	1
	3	Jardineiro.	24325	Posto	6
	4	Auxiliar de Jardinagem	24325	Posto	6

I	<b>CUSTO VARIÁVEL - SOB DEMANDA</b>				
5	Insumos com fornecimento periódico - sob demanda.	24325	Unitário	1	
6	Equipamentos e Ferramentas	24325	Unitário	1	
7	Espécies vegetais de interesse - sob demanda	24325	Unitário	1	
8	Plantas ornamentais - sob demanda.	24325	Unitário	1	

### MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

A jardinagem requer conhecimento técnico especializado, que envolve a compreensão de botânica, manejo de plantas, paisagismo e técnicas de cultivo. A contratação de mão de obra exclusiva garante que profissionais qualificados estejam dedicados a essas atividades, assegurando que o trabalho seja realizado de maneira adequada e em conformidade com as necessidades específicas do ambiente a ser cuidado.

Além disso, a natureza contínua do serviço de jardinagem exige comprometimento e consistência na execução das atividades. A presença regular de uma equipe exclusiva permite um acompanhamento mais eficaz do crescimento das plantas e das condições do espaço, possibilitando intervenções rápidas e adequadas quando necessário. Isso é fundamental para manter a estética e a saúde dos jardins, evitando problemas que poderiam surgir com a rotatividade de profissionais.

A mão de obra exclusiva também promove uma maior responsabilidade e dedicação por parte do contratado, que se torna mais envolvido com o cuidado do espaço ao longo do tempo. Essa relação de continuidade e confiança entre o prestador de serviços e a administração pública é essencial para a obtenção de resultados satisfatórios.

Por fim, a escolha pela mão de obra exclusiva se alinha às diretrizes legais que regem as contratações públicas, tais como a Lei 14.133/2021 e Acórdão 2339/2016 do TCU, garantindo que a administração pública cumpra suas obrigações de forma transparente e eficiente. Dessa forma, a justificativa para a mão de obra exclusiva no serviço contínuo de jardinagem é sólida e reflete a importância de um cuidado especializado e comprometido com o ambiente.

### DO NÚMERO DE POSTOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

A contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva é regulamentada pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, inclusive no que concerne a pesquisa de preços, vejamos:

IN SEGES/ME nº65 /2021 [...] Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, **aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017**, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa. (grifo nosso)

Ocorre que, a IN nº 05/2017 não trata de serviços de jardinagem, contudo, uma vez que estabelece parâmetros acerca dos serviços de limpeza e conservação, e que os serviços as serem contratados se destinam a manutenção das áreas verdes do MEC, utilizar-se-á os parâmetros estabelecidos pelo ANEXO VI-B, 3.2. da IN 5/2017/SEGES para determinar a quantidade de postos a serem contratados.

O ANEXO VI-B, subitem 3.2. da IN 5/2017/SEGES estabelece os índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, *in verbis*:

3. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

3.2. Áreas Externas:

a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m<sup>2</sup> a 2700 m<sup>2</sup>;

- b) Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m<sup>2</sup> a 9000 m<sup>2</sup>;
- c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m<sup>2</sup> a 2700 m<sup>2</sup>;
- d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m<sup>2</sup> a 2700 m<sup>2</sup>;
- e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m<sup>2</sup> a 2700 m<sup>2</sup>; e
- f) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m<sup>2</sup>. (grifo nosso)

Desta forma, será necessário um servente para cada 1800m<sup>2</sup> a 2700m<sup>2</sup>, conforme cálculo abaixo:

$$Nº\ de\ postos = \frac{\text{Área verde, calcamentos e jardins total}}{1800m^2 \text{ a } 2700m^2}$$

Considerando a complexidade das áreas verdes do MEC, a diversidade de vegetação e tipo de trabalhos de jardinagem, bem como a quantidade de prédios e a distância entre eles, impõe-se utilizar metragem mínima por servente (1800m<sup>2</sup>), mantendo a qualidade do serviço ofertado, além de condições adequadas, dignas e não exploratórias para os trabalhadores da Contratada. Deste modo o cálculo será:

$$Nº\ de\ postos = \frac{19.671,11m^2}{1800m^2}$$

O resultado do cálculo é de **10,928 postos**. Ante o exposto, arredondando o valor do resultado e considerando que cada jardineiro precisa ter um auxiliar, para a realização e divisão justa dos serviços, serão necessários **12 postos/serventes**.

Ainda, o ANEXO VI-B, item 4 da IN 5/2017/SEGES, estabelece a proporção de 1(um) encarregado para 30(trinta) serventes, contudo, uma vez que o serviço será executado em 5 (cinco) prédios, e visando a facilitação da comunicação entre Responsável Técnico, fiscais e gestores do contrato, e colaboradores, é mais viável ter encarregado de jardinagem, ainda que sejam 12 postos.

Ressalta-se que, os valores de postos apresentados acima tratam-se de mera estimativa, de modo que ficará a cargo da Contratada apresentar dimensionar quantitativo em sua proposta, devendo, inclusive, arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento de postos proposto, nos moldes do art. 63 IN 5/2017/SEGES.

#### EQUIPE A SER CONTRATADA

Para fins de execução dos serviços descritos, faz-se necessária a alocação de recursos humanos nas dependências do MEC, nas categorias profissionais e quantidades constantes abaixo:

Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade
1	Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo)	Horas/Mês	40
2	Encarregado de Jardinagem.	Posto	1
3	Jardineiro.	Posto	6
4	Auxiliar de Jardinagem	Posto	6

A disponibilidade necessária para a prestação dos serviços é de segunda a sexta-feira, atendida pelos profissionais citados acima, respeitando a jornada de 40 horas semanais (a ser detalhada mais abaixo), salvo em relação ao Engenheiro Agrônomo, que devem estar disponíveis 40 horas mensais, sob demanda da fiscalização do contrato.

POSTOS	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

<b>Engenheiro Agrônomo (Responsável Técnico)</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso superior em Engenharia Agrônoma; e</li> <li>• Registro no Conselho Regional da categoria.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, projetar e orientar a execução dos serviços, definindo as atividades, periodicidades, produtos, dosagens, e demais medidas relacionadas à gestão dos serviços;</li> <li>• Supervisionar, acompanhar, vistoriar e orientar os serviços, bem como elaborar relatórios mensais de produtividade e de consumo de materiais utilizados, que deverão ser submetidos à análise do MEC;</li> <li>• Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados, sem ônus para o Contratante;</li> <li>• Caso seja substituído algum responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, sem ônus para o Contratante;</li> <li>• Levar ao conhecimento do MEC os eventuais problemas identificados nos jardins;</li> <li>• Realizar 1 (uma) visita semanal ao MEC, bem como visitas adicionais, sempre que solicitadas pela gestão do Contrato, no limite da jornada de 10 horas mensais.</li> <li>• Indicar junto ao encarregado os serviços a serem realizados pelos jardineiros, para melhoria dos jardins do Complexo Predial do MEC;</li> <li>• Indicar e apoiar na escolha de plantas e vasos ornamentais;</li> <li>• Verificar a execução dos serviços;</li> <li>• Determinar a adoção de providências para o saneamento de problemas e o adequado tratamento das áreas sob sua responsabilidade; e</li> <li>• Comunicar ao MEC todas as providências eventualmente determinadas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino médio completo;</li> <li>• Curso básico de operação de microcomputador (Windows, Word e Excel);</li> <li>• Conhecimento de plantas, para identificação das espécies existentes no Complexo Predial do MEC, pelo nome científico e/ou popular;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerenciar, vistoriar, acompanhar e coordenar todas as tarefas executadas pelos profissionais (jardinagem), orientando-os quanto a melhor forma de execução dos serviços, buscando sempre manter os padrões de exigência do MEC;</li> <li>• Manter contato direto com o gestor do Contrato, mantendo-o informado sobre as execuções dos serviços, reposição de materiais de consumo, ferramentas, máquinas e equipamentos, bem como sobre eventual substituição de profissional faltoso (falta justificada ou não);</li> <li>• Controlar a frequência e a assinatura de ponto (entrada, saída e intervalos) dos profissionais;</li> <li>• Controlar o estoque mínimo mensal de materiais de consumo previsto neste Termo, bem como tomar providências para sua reposição;</li> <li>• Supervisionar segurança do trabalho;</li> <li>• Encaminhar, mensalmente, ao MEC planilha referente ao consumo de insumos no mês.</li> <li>• Controlar o quantitativo e o estado de conservação das ferramentas, máquinas e equipamentos, bem como tomar providências</li> </ul>

<b>Encarregado de Jardinagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conhecimento de procedimentos de adubação, com produtos orgânicos e/ou químicos, bem como de preparação de “covas” para plantio, poda (inclusive em árvores) e replantio em vasos; e</li> <li>Experiência: 6 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho.*</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>para sua substituição ou complementação, com vistas ao atendimento dos padrões de primeira linha de qualidade exigidos pelo MEC;</li> <li>Acompanhar o estado de conservação das plantas ornamentais, bem como tomar providências para o fornecimento e/ou substituição de plantas e vasos que porventura não estejam nos padrões de qualidade exigidos pelo MEC;</li> <li>Distribuir aos profissionais (jardineiros) os materiais de consumo, ferramentas, máquinas e equipamentos, bem como orientá-los sobre sua utilização, quando necessário, com vistas à adequada execução diária dos serviços;</li> <li>Contribuir com o Supervisor/Engenheiro na elaboração de relatório mensal referente à produtividade, às atividades executadas e ao quantitativo de materiais de consumo utilizados na realização das tarefas;</li> <li>Acompanhar a distribuição de uniformes aos profissionais, recusando-os caso não atendam as especificações constantes deste ETP;</li> <li>Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade, pertinentes à função de encarregado e a critério do MEC</li> </ul>
<b>Jardineiro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ser alfabetizado;</li> <li>Conhecimento de plantas, para identificação das espécies existentes no Complexo Predial do MEC, pelo nome científico e/ou popular;</li> <li>Conhecimento de procedimentos de adubação, com produtos orgânicos e/ou químicos, bem como preparação de “covas” para plantio, poda, plantio e replantio em vasos e jardineiras e transplantio; e</li> <li>Experiência: 6 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho.**</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Executar as tarefas relativas à jardinagem determinadas pelo Encarregado de Jardinagem ou pelo Responsável Técnico;</li> <li>Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento;</li> <li>Requisitar ao encarregado material necessário ao trabalho;</li> <li>Realizar o projeto de paisagismo e a conservação dos jardins;</li> <li>Realizar a pulverização de inseticidas;</li> <li>Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem; e</li> <li>Observar as orientações do responsável técnico, bem como do Encarregado de Jardinagem.</li> </ul>
<b>Auxiliar de Jardinagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ser alfabetizado;</li> <li>Experiência: 6 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho.**</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Receber e executar instruções e orientações do encarregado de jardinagem com vistas ao cumprimento das tarefas de manutenção;</li> <li>Coordenar-se com jardineiros e demais auxiliares de jardinagem; e</li> <li>Preparar e limpar, previamente e após a execução das tarefas, o local de trabalho.</li> </ul>

\*A experiência mínima assegura que o profissional tenha adquirido conhecimentos técnicos essenciais, como manejo de plantas, controle de pragas e técnicas de paisagismo. Ademais, o encarregado deve ter habilidades de liderança e gestão de equipe, fundamentais para coordenar atividades e solucionar problemas diários. A familiaridade com as práticas de trabalho e o conhecimento do ambiente contribuem para a continuidade e a eficiência dos serviços, garantindo que os padrões exigidos pela administração pública sejam atendidos. Portanto, a experiência prévia é um critério crucial para assegurar a excelência na execução das atividades de jardinagem.

\*\* A exigência de seis meses de experiência para a função de jardineiro e auxiliar de jardinagem é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados, pois permite que o profissional tenha adquirido conhecimentos práticos essenciais, como plantio, poda, irrigação e controle de pragas. Além disso, o jardineiro deve estar familiarizado com as técnicas adequadas para o manejo das plantas e o cuidado com o ambiente, o que contribui para a saúde e a estética dos espaços verdes. Dessa forma, a exigência de seis meses de experiência é indispensável para assegurar que os serviços de jardinagem sejam executados com eficiência e responsabilidade, atendendo aos padrões exigidos pela administração pública.

#### **DA JORNADA DE TRABALHO**

O Decreto nº 45.229, de 1º de dezembro de 2023, que alterou o Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, que autoriza os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal a oferecer a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais. Ao tempo que a Convenção Coletiva de Trabalho DF000012/2024 do SINDISERVIÇOSDF estabelece para os postos de encarregado de jardinagem, jardineiro e auxiliar de jardinagem o regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

A redução da carga horária de trabalho é um tema cada vez mais relevante no debate sobre qualidade de vida, produtividade e saúde mental no ambiente profissional. Essa prática busca equilibrar as demandas do trabalho com o bem-estar dos colaboradores, promovendo uma jornada mais flexível e adequada às necessidades individuais.

Considerando que um decreto estabelece diretrizes ou normas que se sobreponem a disposições de convenções coletivas, a fim de a uniformidade e a segurança jurídica no cumprimento das leis trabalhistas, que o Ministério da Educação não tem expediente aos sábados, bem como em observância ao debate acerca da qualidade de vida laboral, **os serviços deverão ser prestados durante os dias e horários de funcionamento do órgão, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais, por posto de trabalho, devendo ser respeitado o disposto na convenção coletiva que a licitante apresentar no certame.**

A distribuição da carga horária deverá ser acordada entre Contratante e Contratada, cabendo à empresa Contratada, firmar acordo de compensação de horas ou banco de horas com os trabalhadores, conforme § 2º do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Para atender a supressão da prestação do serviço aos sábados, nos termos do subitem acima, a Contratada deverá formalizar, por meio de acordo individual junto aos prestadores de serviços alocados no contrato, regime de compensação de jornada, nos termos do § 6º do art. 59 da CLT.

A prestação de serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, entre 7h e 18h, e, excepcionalmente e a critério do contratante, nos sábados, domingos e feriados, observada a legislação e normas trabalhistas que regem o assunto.

Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

O MEC à seu critério, poderá alocar os postos de trabalho em horários diferenciados a serem estabelecidos durante a execução contratual.

Eventual necessidade de prestação de serviço em feriado ou domingo será comunicada à Contratada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) e, nesses casos, a Contratada obrigar-se-á a conceder folga compensatória ao prestador de serviços no decorrer da semana, sob pena de tê-lo que remunerar em dobro, sem cobrança à Contratante, nos termos da Súmula nº 146 do Tribunal Superior do Trabalho.

A compatibilização do horário de funcionamento do MEC e da jornada de trabalho levará em conta o interesse da Administração.

Excepcionalmente, por necessidade dos serviços, devidamente justificada, as condições estabelecidas no item acima poderão ser flexibilizadas, levando em consideração o interesse deste Ministério e a legislação em vigor, porém não será permitida jornada de trabalho entre o período de 22h a 5h (horário noturno).

Não há previsão de horas extras para quaisquer ocupantes dos postos de serviços.

Poderá haver flexibilização do horário de determinados postos de trabalho mediante compensação de horário, excepcionalmente, conforme preceitua a alínea d.1.3, do item 2.6, do anexo V, da Instrução Normativa nº. 05/2017, desde que autorizado pelo Gestor do Contrato e prévio acordo com a Contratada, para a compensação obrigatória no período máximo de até 2 (dois) meses e, em nenhuma hipótese, será permitida a sua remuneração.

No caso de desligamento do prestador de serviços com saldo negativo de horas, aquelas não compensadas até o desligamento serão descontadas do pagamento à Contratada.

No último mês de vigência do contrato, eventuais saldos de horas negativas não compensados até o último dia de vigência contratual serão descontados do pagamento à Contratada.

A Contratada, amparada nos §§ 2º e 5º do art. 59 da CLT, deverá instituir banco de horas, formalizado por acordo individual escrito, para a compensação no período máximo de até 2 (dois) meses e, em nenhuma hipótese, será permitida a sua remuneração.

Quando não houver disposição contrária em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional, o limite máximo do banco horas será de 44h (quarenta e quatro horas), para a compensação no prazo estabelecido no subitem anterior.

O controle de saldo de horas (positivas ou negativas) decorrente do regime de compensação de jornada que consta do subitem anterior ficará a cargo do encarregado e/ou supervisor da Contratada que, sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal da Contratante, deverá disponibilizá-lo atualizado e discriminado em planilha.

O desligamento dos prestadores de serviços e/ou o término da vigência contratual não ensejarão pagamento suplementar de horas extras à Contratada relacionadas a eventuais saldos de horas positivas, cabendo exclusivamente à Contratada realizar tais pagamentos aos seus empregados na hipótese de não ter adotado a compensação em momento oportuno.

Nos casos de ausências por usufruto do banco de horas, não será necessária a disponibilização de prestador de serviços substituto para aquele posto.

É vedada a concessão de recesso aos prestadores de serviços, devendo o trabalho ser prestado de forma contínua, em conformidade ao disposto no inciso VII do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

A Contratada será responsável pelo controle de frequência dos seus prestadores de serviços, devendo observar as exigências constantes nos arts. 73 a 93 da Portaria MTP nº 671, de 2021, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).

A Contratada notificará a Contratante sobre o calendário de férias dos empregados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **REMUNERAÇÃO MENSAL E DEMAIS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS**

A remuneração dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Sentença Normativa, Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual esteja vinculada a atividade econômica preponderante da Contratada.

Conforme o disposto na alínea "b", item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, o pagamento dos salários dos empregados pela empresa Contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

O depósito do salário e demais verbas remuneratórias deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O atraso no pagamento dos salários, décimo terceiro e férias e demais benefícios trabalhistas, além de ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas neste termo de referência, poderá ensejar no pagamento das multas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta, em favor do empregado. Caso a empresa não realize o pagamento, o mesmo poderá ser retido dos créditos da empresa e pagos diretamente aos funcionários, observado sempre o contraditório e ampla defesa.

A Contratada deverá apresentar comprovante de pagamento dos salários, do qual deverá constar todas as rubricas pagas e descontos efetuados, devidamente assinado pelo trabalhador, após o efetivo crédito em conta do pagamento (data em que o crédito foi efetuado na conta do empregado)

O vale Transporte deverá ser fornecido antecipadamente ao início da prestação dos serviços, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 7.418/1985 e art. 107 do Decreto nº 10.854/2021.

O vale refeição deverá ser, preferencialmente, fornecido antecipadamente ao início da prestação dos serviços, ou concedido no prazo previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.

### **FÉRIAS**

Na concessão das férias, deverão ser observadas todas às regras previstas na CLT e Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta.

A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato planilha de programação de férias a cada encerramento de período aquisitivo.

As férias devem ser comunicadas com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência aos funcionários, obedecendo o disposto pela Lei nº 7.414, de 9.12.1985. A cópia do recibo de participação, conforme art. 135 da citada lei, deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato nos documentos de medição e faturamento, juntamente com o comprovante de pagamento das férias e terço constitucional de férias.

As férias devem ser comunicadas com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência ao MEC.

### **DOS MATERIAIS E UNIFORMES**

Em atendimento aos padrões de serviços terceirizados usualmente adotados pelo MEC, para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, uniformes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários ao seguro desenvolvimento das atividades, em consonância com a legislação vigente.

A Contratada deverá fornecer crachás aos seus empregados, o qual é de uso obrigatório e deverá ser substituído assim que apresentar qualquer defeito.

O crachá deve conter no mínimo: nome completo do empregado, função exercida, número de identificação e foto.

O crachá deverá ser por sistema tipo jacaré (garra metálica) e cordão com a logomarca e dados da empresa.

### **MECANISMOS DE CONTROLE INTERNO PARA RISCOS DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Em cumprimento ao §2º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017, será utilizada Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação com o objetivo de mitigar a responsabilização da Administração Pública, garantindo os recursos necessários para o cumprimento de obrigações sociais e trabalhistas, em caso de inadimplemento da Contratada durante a execução do contrato, bem como na extinção ou rescisão do contrato administrativo.

Além da adoção da Conta Vinculada, serão adotados os seguintes controles para mitigação dos riscos:

- No momento da assinatura do contrato, a Contratada deverá autorizar a Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos em até quinze dias dos prazos legais;
- A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- A Contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- Quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela própria Administração, os valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

### **MÃO DE OBRA CONSTITUÍDA POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

O Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 3º estabelece que nos contratos com quantitativos mínimos 25 de (vinte e cinco) trabalhadores, será previsto o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica em percentual mínimo de 8% (oito por cento).

Ressalta-se que as vagas de emprego dispostas no decreto incluem mulheres trans, travesti e toda diversidade do gênero feminino, bem como, serão destinadas, prioritariamente, para mulheres pretas e pardas, nos termos do inciso I do referido artigo.

Desta forma, ainda que o quantitativo de postos não se adeque aos estabelecido no Decreto, no intuito de fortalecer política pública de tamanha relevância, **recomenda-se que a Contratada preveja percentual mínimo da mão obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica.**

### **DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá submeter um Plano de Atividades, no qual deverá constar:

- Quantidade de prestadores de serviços para cada tipo de serviço;
- Periodicidade de realização de cada tipo de serviço/local;
- Rotinas e etapas de execução dos serviços;
- Equipamentos, ferramentas, materiais e insumos utilizados.

Os serviços deverão ser executados em toda a área onde estão localizados o Edifícios do complexo Predial do Ministério da Educação.

A aprovação do Plano de Atividades pela Administração não retira ou transfere qualquer responsabilidade da Contratada em relação aos resultados esperados com a prestação dos serviços e à adequação dos materiais e equipamentos para que não haja avarias ao patrimônio da Contratante.

Sempre que possível deverão ser minimizados a interferência e o incômodo nas atividades da Contratante, cabendo à Contratada programar a realização das atividades em horários de menor fluxo de pessoas nas edificações.

Os profissionais disponibilizados pela Contratada realizarão suas atividades laborais sob orientação técnica do encarregado e do Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo), observadas as exigências e obrigações estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência a ser utilizado na contratação, especialmente os referentes ao cumprimento dos requisitos exigidos, jornada e horários de trabalho e normas e regras da instituição.

As tarefas devem ser planejadas de acordo com os tipos de áreas. Além das tarefas a seguir, que foram as mínimas consideradas para modelagem desta contratação, cabe à Contratada projetar, detalhar, complementar e definir todas as tarefas e as frequências de execução necessárias, no Plano de Atividades, visando atender os padrões de qualidade fixados no Instrumento de Medição de Resultados. A execução do serviço de jardinagem e paisagismo envolve:

ÁREA	SERVIÇO A SER EXECUTADO
<b>Jardins</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle manual de ervas daninhas, de pragas e doenças nas plantas (externas e internas), com uso de inseticidas e/ou herbicidas autorizados para área urbana e tecnicamente recomendados (controle fitossanitário de pragas e doenças);</li> <li>• Apara, limpeza e manutenção dos gramados e jardins já existentes e de canteiros;</li> <li>• Preparo do solo para plantio (correção e adubação orgânica e/ou química), quando necessário;</li> <li>• Limpeza geral e eventual substituição das plantas, fornecidas ou decadentes por mudas novas de espécies apropriadas (externas e internas);</li> <li>• Poda sazonal de arbustos;</li> <li>• Poda sazonal de árvores de médio e grande porte;</li> <li>• Retirada de folhas secas/quebradas das palmeiras e outras de médio e grande porte;</li> <li>• Controle de formigas, cupins e demais insetos nocivos;</li> <li>• Descompactação do solo;</li> <li>• Aspiração de folhas e resíduos;</li> <li>• Recorte da borda de canteiros e gramados;</li> <li>• Escarificação e afogamento de canteiros;</li> <li>• Adubação e aeração da área gramada;</li> <li>• Calagem com calcário;</li> <li>• Jardinagem (manutenção e replantio, quando necessário) em toda a área verde (grama tipo esmeralda, batatais ou similar);</li> <li>• Plantio ou replantio de grama, se e quando necessário;</li> <li>• Jardinagem ornamental;</li> <li>• Manutenção nos vasos de plantas dispersos nas áreas comuns e salas internas do edifício do MEC;</li> <li>• Colocação de novos vasos de plantas ornamentais, sob demanda; e substituição de vasos de plantas ornamentais, em caso de morte ou doenças.</li> <li>• Os resíduos gerados das podas deverão ser recolhidos e dada a destinação final pela Contratada; e</li> <li>• Quando da realização das podas das árvores próximas à fiação da rede elétrica, a Contratada deverá providenciar a solicitação de desligamento da rede junto à concessionária de energia elétrica de Brasília.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle manual de ervas daninhas, de pragas e doenças nas plantas (externas e internas), com uso de inseticidas e/ou herbicidas autorizados para área urbana e tecnicamente recomendados (controle fitossanitário de pragas e doenças);</li> <li>• Apara, limpeza e manutenção dos gramados e jardins já existentes e de canteiros;</li> <li>• Preparo do solo para plantio (correção e adubação orgânica e/ou química), quando necessário;</li> <li>• Limpeza geral e eventual substituição das plantas, fornecidas ou decadentes por mudas novas de espécies apropriadas (externas e internas);</li> <li>• Poda sazonal de arbustos;</li> <li>• Poda sazonal de árvores de médio e grande porte;</li> </ul>

<b>Manutenção de Canteiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Retirada de folhas secas/quebradas das palmeiras e outras de médio e grande porte;</li> <li>• Controle de formigas, cupins e demais insetos nocivos;</li> <li>• Descompactação do solo;</li> <li>• Aspiração de folhas e resíduos;</li> <li>• Recorte da borda de canteiros e gramados;</li> <li>• Escarificação e afofamento de canteiros;</li> <li>• Adubação e aeração da área gramada;</li> <li>• Calagem com calcário;</li> <li>• Jardinagem (manutenção e replantio, quando necessário) em toda a área verde (grama tipo esmeralda, batatais ou similar);</li> <li>• Plantio ou replantio de grama, se e quando necessário;</li> <li>• Jardinagem ornamental;</li> <li>• Manutenção nos vasos de plantas dispersos nas áreas comuns e salas internas do edifício do MEC;</li> <li>• Colocação de novos vasos de plantas ornamentais, sob demanda; e substituição de vasos de plantas ornamentais, em caso de morte ou doenças.</li> <li>• Os resíduos gerados das podas deverão ser recolhidos e dada a destinação final pela Contratada; e</li> <li>• Quando da realização das podas das árvores próximas à fiação da rede elétrica, a Contratada deverá providenciar a solicitação de desligamento da rede junto à concessionária de energia elétrica de Brasília.</li> </ul>
<b>Vasos de Plantas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Substituição de vasos de plantas em salas e ambientes internos do complexo predial do MEC, quando verificada a necessidade de manutenção;</li> <li>• Recuperação de plantas recolhidas aos viveiros para manutenção;</li> <li>• Limpeza de vasos de plantas e devolução ao respectivo setor;</li> <li>• Composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais, sempre que solicitado;</li> <li>• Organização dos espaços dos viveiros, controlando a quantidade de vasos por tipo de planta, por necessidade de manutenção, prontos para distribuição e necessidade de aquisição.</li> </ul>
<b>Serviços Complementares de Jardinagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abertura de compartimentos no chão para realização de compostagem das aparas dos jardins;</li> <li>• Abertura de compartimento no chão visando instalar cinzeiro para queima dos apertos dos jardins;</li> <li>• Abertura de covas e adubação para plantio de mudas de árvores ornamentais, em áreas adjacentes aos jardins do complexo predial do MEC, destinadas à arborização;</li> <li>• Agregação periódica dos adubos necessários ao processo de compostagem, com orientação do responsável técnico;</li> <li>• Retirada de toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços e varrição posterior das calçadas; revolvimento de todo material das composteiras com intervalo máximo de 15 (quinze) dias;</li> <li>• Limpeza do mato ao redor de todos os alambrados dos edifícios do complexo predial do MEC;</li> <li>• Limpeza diária das áreas ajardinadas, com retirada de toda espécie de lixo;</li> <li>• Recolhimento e armazenagem das aparas do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores e arbustos) em local apropriado para compostagem;</li> <li>• Roçagem do mato existente nas proximidades das árvores plantadas na área verde do complexo predial do MEC, e destinação adequada das aparas produzidas;</li> <li>• Poda de árvores e retirada de folhas de palmeiras com risco de queda.</li> </ul>
<b>Reposição de espécies vegetais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tendo em vista que as espécies vegetais estão sujeitas a intempéries, ao manuseio e ao ciclo de vida próprio de cada espécie, a Contratada deverá prever sua reposição nas quantidades necessárias para a correta manutenção dos jardins, demais áreas verdes e vasos ornamentais.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>A reposição de espécies vegetais dar-se-á, via de regra, a partir de mudas geradas nos próprios jardins.</li> </ul>
<b>Local para produção de mudas e recuperação de espécies adultas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Administração, inspirada pela necessidade de manejo sustentável de recursos naturais, incentivará a produção própria da Contratada de mudas de espécies vegetais para reposição nos jardins, áreas verdes e vasos ornamentais manutenidos, seja em local próprio ou reservado pela Administração;</li> <li>A partir da vigência contratual, MEC e Contratada estudarão a viabilidade de designar local para tal atividade, no qual também poderá ser realizada a recuperação de espécies adultas, especialmente de vasos ornamentais.</li> <li>Independentemente da existência de local reservado pela Administração para produção de mudas e recuperação de espécies adultas, a Contratada não poderá alegar dificuldade ou impossibilidade no cumprimento de suas obrigações contratuais em razão das limitações do local, devendo manter, se for o caso, local próprio para suprir parte ou mesmo a totalidade da produção de mudas e recuperação de espécies adultas.</li> </ul>

#### **DAS ROTINAS A SEREM SEGUIDAS:**

Diariamente:

- Regar as plantas ornamentais dos vasos distribuídos nas dependências do Contratante;
- Executar a limpeza das plantas ornamentais, retirando ervas daninhas, folhas amareladas e mortas;
- Promover a varredura de todo o terreno ajardinado e gramado, removendo detritos vegetais, lixo ou entulho de qualquer natureza, condicionando-os adequadamente para descarte conforme Instrução Normativa n.º 22/2020 - SLU – Serviço de Limpeza Urbana
- Verificar o estado de conservação dos vasos de plantas, e efetuar sua limpeza;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade pertinente a função de jardineiro e a critérios da Contratante;
- Promover o controle de pragas e doenças nos locais identificados pela área gestora e/ou empregados da Contratada;
- Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços.

Sempre que necessário, nos termos da Lei nº 5.610, de 18 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Nº 6.484, de 14 de janeiro de 2020, pela IN SLU 89/2016, alterada pela IN SLU 22/20, e pelo Decreto nº 37.568, de 24 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.021, de 21 de fevereiro de 2007, ou outras que venham a substituí-las.:

- Substituir as plantas ornamentais danificadas ou murchas, preferencialmente pela mesma espécie, devendo apresentar justificativa plausível com anuênciam da Contratante em casos de substituição por outra espécie;
- Proceder a poda das plantas ornamentais, árvores e todo o gramado de maneira manual e/ou mecanizada, acondicionando e descartando adequadamente os resíduos, conforme nova legislação do Distrito Federal
- Proceder a capina manual de ervas daninhas na área verde ajardinada e gramada, acondicionando e descartando adequadamente os resíduos;
- Fertilizar com produto específico, as plantas ornamentais dos vasos, a área verde ajardinada e gramado de acordo com a exigência nutricional de cada espécie sempre que necessário ou quando solicitado pelo Contratante;
- O descarte das embalagens de produtos utilizados na fertilização ou de qualquer outro produto químico utilizado nos jardins ou plantas, deverão retornar à Contratada, a qual é responsável pelo descarte ambientalmente correto conforme legislação vigente ou no que couber;
- Prevenir e erradicar o crescimento de ervas daninhas, insetos nocivos e quaisquer tipos de pragas, inclusive doenças e fungos, nas plantas ornamentais e em toda a área gramada e ajardinada, efetuando o tratamento fitossanitário específico para o caso;
- Na ocorrência de fungos na área ajardinada e gramada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo combate desses, inclusive com o fornecimento de veneno sem ônus adicional para o Contratante;
- Proceder a pintura e/ou substituição dos vasos de plantas e pratos quando danificados ou esteticamente inapropriados ao ambiente.
- Transportar os entulhos e demais resíduos resultantes das podas e limpezas realizadas nas áreas objeto desta contratação, dando a destinação adequada em conformidade com as normas de regulamentares do GDF, fornecendo o transporte desses resíduos até o local adequado para seu descarte.

Trimestralmente:

- A Contratante deverá entregar relatório quanto à área verde do Complexo Predial do MEC, elaborado por profissional habilitado e registrado junto ao conselho de classe.

Semestralmente ou a qualquer tempo, a critério do Contratante:

- Fertilizar, com produto específico, a área verde ajardinada e gramada.

#### Sinalização

- A Contratada deverá providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (como placa, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades e isolamento etc.), a fim de que se atendam aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcionem os funcionários e visitantes do Ministério para transitarem em uma área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.
- Fica a Contratada obrigada a fornecer, utilizar ferramentas em condições adequadas de uso e em acordo com as normativas e boas práticas vigentes.
- Compete ainda a contratada o armazenamento e transporte das mesmas evitando que elas fiquem expostas e podendo gerar risco de acidentes aos trabalhadores e frequentadores das edificações.

### **DO TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS NO COMPLEXO PREDIAL DO MEC:**

- A Contratada deverá providenciar o transporte de funcionários e materiais para execução de serviços do contrato, para os edifícios que compõem o complexo predial do MEC, em dias e horários de expediente e também fora de expediente da Contratante, quando determinado pela fiscalização do contrato;
- O transporte deverá atender aos locais indicados neste ETP e no Termo de Referência;
- A Contratada é responsável por providenciar veículo adequado e seguro, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para o transporte de pessoas, cargas, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do contrato;
- Para o transporte de pessoas, o veículo deverá possuir capacidade para 4 (quatro) passageiros;
- A Contratada deverá providenciar veículo adequado para transporte de cargas diferenciadas, que por dimensões ou peso, extrapolam a capacidade do veículo. Entende-se como carga diferenciada aquelas com peso até 1.000 kg e volume até 1,2 m<sup>3</sup>;
- Os veículos utilizados para o transporte deverão ser conduzidos por pessoa habilitada com Carteira Nacional de Habilitação, conforme categoria exigida no Código de Trânsito Brasileiro;
- A Contratada deverá garantir a segurança e atendimento a toda a legislação brasileira vigente em relação ao trânsito, ao transporte de pessoas e materiais e em relação à regularidade dos veículos utilizados. As consequências por eventuais acidentes ou infrações são de total responsabilidade da Contratada;
- O prazo para início do percurso de transporte será de até 30 (trinta) minutos para atendimento dos serviços. Quando o transporte envolver cargas diferenciadas o prazo será de até 2 (duas) horas; e
- Todos os custos relativos ao transporte deverão estar incluídos na planilha de formação de preços da Contratada, a Contratante não efetuará pagamentos relativos a custos ulteriores com o transporte de pessoas e materiais.

Sempre que possível, os serviços deverão ser mecanizados, com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

A Contratada deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório mensal e fotográfico de controle de estoque de plantas dos viveiros, que deverá constar o estoque inicial, a movimentação de plantas recolhidas e enviadas aos setores dentro do mês, especificando o tipo da planta, a quantidade e a identificação das respectivas salas e ambientes. Por fim, o estoque final do mês, com a quantidade e o tipo de planta existente nos viveiros.

### **DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA (INSUMOS, MATERIAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS)**

A contratação por demanda, dos itens constantes na planilha, não obriga o órgão a utilizá-los na sua totalidade, sendo o quantitativo apenas estimado para suprir as demandas dos serviços de jardinagem e paisagismo.

A contratação dos itens da planilha será realizada por meio da emissão de Ordem de Serviço, que autoriza a aquisição dos insumos, materiais e plantas.

É importante ressaltar que os limites físicos e financeiros estabelecidos devem ser respeitados durante todo o processo de contratação. Isso significa que as quantidades e valores dos itens a serem contratados devem estar de acordo com os limites estabelecidos previamente na planilha de custos licitada.

Dessa forma, a planilha de custos é uma ferramenta essencial para garantir que os recursos necessários sejam contratados de forma adequada, atendendo às especificidades de cada serviço demandado.

## PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

A execução dos serviços deverá obedecer os padrões mínimos de qualidade e desempenho previstos neste estudo e no Termo de Referência, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, do Caderno de Logística Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação da SEGES, e demais legislações pertinentes, no que couber.

Será firmado entre o órgão/entidade e a empresa Contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Referentes às áreas externas:

- Grama aparada;
- Ausência de ervas daninhas;
- Árvores tosadas, quando necessário;
- Não utilização de insumos proibidos, tóxicos ou com alto risco de ocasionar dano à saúde de trabalhadores e pedestres;
- Plantas saudáveis;
- Plantas suficientes;
- Controle de pragas;
- Ausência de doenças oriundas de má conservação; e
- Ambiente visualmente harmonioso.

Referentes às áreas internas:

- Plantas saudáveis;
- Plantas suficientes;
- Controle de pragas;
- Ausência de doenças oriundas de má conservação; e
- Ambiente visualmente harmonioso.
- Referentes à força de trabalho que prestará os serviços:
- Uniformes em perfeitas condições de uso;
- Adequada utilização de equipamentos de segurança (EPI); e
- Adequado uso de equipamentos;

Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a Contratada deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para a manutenção e conservação do jardim, visando atender os resultados do IMR.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A prestação dos serviços ocorrerá no Complexo Predial do MEC:

Edificação	Área verde/jardins (m <sup>2</sup> )	Calçamento (m <sup>2</sup> )	Total área externa (m <sup>2</sup> )*
Sede	918,00	997,14	1.915,14
Anexos I e II	4.400,00	3.912,25	8.312,25

Cetremec	465,00	2.638,48	3.103,48
Ed. Garagem	440,00	3.027,24	3.467,24
CNE	560,00	2.313,00	2.873,00
TOTAIS	6.783,00	12.888,11	19.671,11

Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel (Área verde/jardins + Calçamento).

Quantidades necessárias à contratação:

#### Postos de Serviços

Posto	Descrição
Encarregado de Jardinagem.	Responsável por toda área externa do Complexo Predial do MEC (áreas verdes e calçadas).
Jardineiro	Responsável por toda área externa dos Edifícios CNE e Cetremec do Complexo Predial do MEC (áreas verdes e calçadas). Devendo apoiar a equipe do Edifício Sede quando determinado pelo Encarregado.  Sendo que cada edificação possuirá um posto fixo conforme descrito abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ed. Sede, Anexos I e II e Ed. Garagem = 3 postos (Área total = 13.694,63m<sup>2</sup>)</li> <li>• Cetremec = 2 postos (Área total = 3.103,48)</li> <li>• CNE = 1 posto (Área total = 2.873,00)</li> </ul>
Auxiliar de Jardinagem	Responsáveis por toda área externa dos Edifícios Garagem, Sede, Anexo I e II do Complexo Predial do MEC (áreas verdes e calçadas). Devendo apoiar a equipe do Edifício Sede quando determinado pelo Encarregado.  Sendo que cada edificação possuirá um posto fixo conforme descrito abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ed. Sede, Anexos I e II e Ed. Garagem = 3 postos (Área total = 13.694,63m<sup>2</sup>)</li> <li>• Cetremec = 2 postos (Área total = 3.103,48)</li> <li>• CNE = 1 posto (Área total = 2.873,00)</li> </ul>

Em que pese a estimativa acima, poderá ser realizado o manejo dos postos conforme a necessidade, desde que aprovado previamente pelo fiscal e gestor do contrato.

#### Uniformes:

Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, sem qualquer repasse de custos para o empregados, observando o disposto nos itens seguintes:

ITEM	CATEGORIA	QTD. ANUAL	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO
		4	Calças compridas em tecido de 100% algodão, tipo "jeans azul".	

1	<b>Encarregado</b>	4	Camisas em tecido de algodão liso com mangas longas, com a logomarca da empresa.	Semestral
		4	Camisas em tecido de malha fria, com proteção UV, com mangas longas, com a logomarca da empresa.	
		1	Agasalho (jaqueta), Tipo moletom, com logomarca da empresa.	
		2	Pares de Calçado com Solado antiderrapante.	
		10	Pares de meias pretas	
		1	Cinto na mesma cor do calçado.	
		2	Bonés de abas com a logomarca da empresa e proteção UV.	
2	<b>Jardineiro</b>	24	Calças compridas em tecido de 100% algodão, tipo “jeans azul”.	Semestral
		60	Camisas em tecido de malha fria, com proteção UV, com mangas longas, com a logomarca da empresa.	
		6	Agasalho (jaqueta), Tipo moletom, com logomarca da empresa.	
		12	Bota emborrachada, inclusive de cano longo e solado antiderrapante, para os empregados que realizam tarefas que possam ocasionar a umidade nos pés.	
		12	Pares de Calçado (botina cano médio, de solado liso e antiderrapante, adequado às necessidades de segurança).	
		60	Pares de meias pretas	
		6	Cinto na mesma cor do calçado.	
		24	Bonés de abas com a logomarca da empresa e proteção UV.	

3	<b>Auxiliar de Jardinagem</b>	24	Calças compridas em tecido de 100% algodão, tipo "jeans azul".	Semestral
		60	Camisas em tecido de malha fria, com proteção UV, com mangas longas, com a logomarca da empresa.	
		6	Agasalho (jaqueta), Tipo moletom, com logomarca da empresa.	
		12	*Bota emborrachada, inclusive de cano longo e solado antiderrapante, para os empregados que realizam tarefas que possam ocasionar a umidade nos pés.	
		12	Pares de Calçado (botina cano médio, de solado liso e antiderrapante, adequado às necessidades de segurança).	
		60	Pares de meias pretas	
		6	Cinto na mesma cor do calçado.	
		24	Bonés de abas com a logomarca da empresa e proteção UV.	

Os conjuntos completos deverão ser entregues ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após comunicação escrita da contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Além do fornecimento semestral, é dever da CONTRATADA, assegurar que os trabalhadores tenham sempre disponíveis uniformes em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades.

#### **Equipamentos de Proteção Individual - EPI**

O fornecimento de equipamentos será realizado sob demanda;

A CONTRATADA deve providenciar de imediato a reposição de qualquer EPI, sempre que este apresentar qualquer tipo de dano ou defeito decorrente de fábrica ou da utilização.

<b>Postos</b>	<b>Equipamento/Ferramenta</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>
<b>Encarregado</b>	Protetor Auditivo Plug Silicone com Cordão Poliéster	Unid.	2
	Óculos de segurança fumê	Unid.	1

	Respirador Com Filtros Para Odores e Gases	Unid.	1
	Máscara Protetor Facial ajustável	Unid.	2
	Capacete de segurança, com jugular e suspensão	Unid.	1
<b>Jardineiro</b>	Protetor Auditivo Plug Silicone com Cordão Poliéster	Unid.	24
	Óculos de segurança fumê	Unid.	12
	Respirador Com Filtros Para Odores e Gases	Unid.	6
	Máscara Protetor Facial ajustável	Unid.	24
	Capacete de segurança, com jugular e suspensão	Unid.	6
	Protetor facial com tela de aço para operador de roçadeira	Unid.	6
	Perneira Bidim Modelo Especial Com Velcro e Fecho (par)	Unid.	6
	Touca de Brim Árabe C/Velcro para Soldador	Unid.	12
	Luva Anticorte	Unid.	6
	Avental de PVC	Unid.	12
	Luva Nitrílica para Proteção Química	Unid.	12
	Luva de algodão com pigmentos de PVC	Unid.	24
	Protetor Auditivo Plug Silicone com Cordão Poliéster	Unid.	24
	Óculos de segurança fumê	Unid.	12
	Respirador Com Filtros Para Odores e Gases	Unid.	6
	Máscara Protetor Facial ajustável	Unid.	24

<b>Auxiliar de Jardinagem</b>	Capacete de segurança, com jugular e suspensão	Unid.	6
	Protetor facial com tela de aço para operador de roçadeira	Unid.	6
	Perneira Bidim Modelo Especial Com Velcro e Fecho (par)	Unid.	6
	Touca de Brim Árabe C/Velcro para Soldador	Unid.	12
	Luva Anticorte	Unid.	6
	Avental de PVC	Unid.	12
	Luva Nitrílica para Proteção Química	Unid.	12
	Luva de algodão com pigmentos de PVC	Unid.	24

#### Equipamentos e Ferramentas:

O fornecimento de equipamentos e ferramentas será realizado sob demanda;

Cabe à CONTRATADA, garantir que os trabalhadores tenham sempre em mãos ferramentas adequadas para desempenhar as atividades.

Especificação	Unid.	Qtd.
Escada de alumínio extensível, 12x7 degraus, 3 posições.	Unid	4
Alicate universal 8”, cabos com revestimento em PVC isolante (para pequenos reparos no maquinário e corte de metal).	Unid.	8
Ancinho curvo em aço, 14 dentes, cabo de madeira 145cm	Unid.	8
Carrinho de mão com caçamba metálica galvanizada com espessura de 0,60 mm, braços metálicos e pneu com câmara de ar.	Unid.	4
Carro plataforma manual, apropriado para o transporte de vasos de plantas na área interna dos edifícios, contando 4 rodas de borracha com câmara de ar, medindo aproximadamente 1 m x 0,6 m x 1 m (comprimento x largura x altura), com capacidade de carga de	Unid.	4

Cortador de grama a gasolina:  • Potência mínima do motor: 6 HP  Diâmetro mínimo de corte: 500mm	Unid.	4
Enxada para capina, com cabo longo de madeira.	Unid.	8
Enxadão estreito com cabo de madeira máximo 150 cm.	Unid.	8
Pulverizador costal, manual de contenção prévia para aplicação de insumos no gramado, capacidade para 20 litros de líquido	Unid.	4
Pulverizador manual de contenção prévia para aplicação de insumos em plantas ornamentais em vasos, capacidade para 5 litros de líquido.	Unid.	4
Roçadeira costal, motor a gasolina e/ou óleo, dois tempos, potência de 2HP, com pelo menos 32cc, cortador de nylon, peso máximo de 10 kg  Referência: Stihl.	Unid.	4
Sacho material de aço, cabo curto de madeira, duas pontas, para capina de ervas daninhas.	Unid.	8
Soprador costal Stihl BR 420 ou equivalente.	Unid.	4
Tesoura de poda para jardim, com cabo emborrachado, tamanho médio entre 15 a 20 cm.	Unid.	8
Tesoura para jardinagem 12 polegadas com cabo anatômico de madeira nobre, lâminas em aço especial SAE 1060.	Unid.	8

**Insumos:**

O fornecimento de insumos será realizado sob demanda;

Especificação	Unid.	Qtd.
Adaptador Fêmea com Rosca 3/4" e Redução 1/2" em Plástico para Jardim	Unid.	10
Adubo químico 20.05.20, granulado, tipo Super Simples para área gramada. Utilizado em áreas gramadas.	kg	8692

Adubo químico, aspecto granulado, composição NPK (4.14.8) para uso nas plantas ornamentais. Referência: Forth. Utilizado em vasos de plantas ornamentais.	kg	360
Areia Dolomita Branca	m <sup>3</sup>	160
Areia lavada – granulometria média (uso na adubação do gramado e pratos de plantas).	m <sup>3</sup>	150
Areia lavada – granulometria fina (uso nos pratos ao fundo do vaso evitando o acúmulo de água e consequentemente a proliferação de mosquitos transmissores de dengue). Utilizada em vasos de plantas ornamentais.	kg	150
Argila Expandida. plantas ornamentais.	L.	600
Arranjo de flores silvestres e/ou tropicais medindo 1,20 cm de comprimento por 50 cm de altura	Unid	50
Aspersor circular, com base de apoio e pontalete	Unid	24
Balde Para Limpeza Bico Duplo Plástico 10 Litros	Unid	30
Calcário dolomítico, aspecto físico pó, composição PRNT de 90%. Utilizado em áreas gramadas.	kg	22180
Capa chuva em PVC	Unid.	12
Defensivo Agrícola Ecológico. 1L	Unid.	80
Engate rápido para mangueira 3/4"	Unid.	80
Esguicho com Jato Regulável para Engate Rápido	Unid.	20
Esterco de galinha. Saco com 20kg	Unid.	200
Fio para Roçadeira, material nylon, bitola 3 mm, aplicação roçadeira costal motorizada.	Unid.	90
Flanela (40x30 cm) material algodão, nas cores: branca ou amarela.	Unid.	150
Fungicida para combater fungos no gramado, Referência: Amistar Top ou Opera. Utilizado em áreas gramadas e em canteiros.	L.	88

Grama Amendoim (Amendoim Rasteiro)	Unid.	500
Grama Esmeralda em placas para reposição do gramado (sem plantio).	M <sup>2</sup>	5000
Herbicida para combate a ervas daninhas, tipo folha estreita Referência: Gladium ou Boral. Utilizado em áreas gramadas e em canteiros.	L.	118
Herbicida para combate a ervas daninhas, tipo folha larga Referência: Artys. Utilizado em áreas gramadas e em canteiros.	L.	118
Inseticida para combate de formigas e cupins, em pó/líquido, (fipronil / deltametrina) Referência: K-Othrine. Utilizado em áreas gramadas e em canteiros.	kg	36
Inseticida para combate de pragas, (de acordo com a ocorrência da praga – cochonilha, pulgão e outras. Referência: Kershet. Utilizado em vasos de plantas ornamentais.	L.	58
Isca para formigas (pacote de 500 gramas). Utilizada em áreas gramadas.	Pct.	72
Ligaçāo reparadora tipo união para mangueira, 3/4"	Unid.	40
Luvas tamanho grande	Unid.	30
Mangueira para irrigação, medindo 50 metros, com engate e esguicho (tipo pistola), para controle do consumo de água. Diâmetro de 3,4".	Unid.	4
Manta para drenagem, 2,3m x 100m, Geotextil	Unid.	6
Máscara respiratória facial, caixa com 50 unidades	Caixa	36
Pincel de 2" (duas polegadas) de espessura para pintura dos vasos ornamentais.	Unid.	2
Pratos para vasos de polietileno grande (minímo 60x40cm)	Unid.	100
Pratos para vasos de polietileno médio (minímo 45x35cm)	Unid.	100
Regador, material plástico, bico chuveiro capacidade para 10 litros.	Unid.	6
Saco para lixo na cor cinza reforçado de 100 L – pacote de 100 unidades.	pacote	200
Saco para lixo na cor preta reforçado de 100 L – pacote de 100 unidades.	pacote	200

Seixo rolado branco, material pedra, tamanho, granulometria média, aplicação para decoração de jardim.	Kg	3804
Seixos rolados, cor cascalho, tamanho médio, encontrados em leito de rios ou jazidas, visualmente limpos. Utilizados em vasos de plantas ornamentais.	Kg	144
Substrato agrícola, características adicionais, isento de contaminação, aplicação na produção de muda de espécie florestal ou frutífera, material a base de fibra de coco.	M <sup>3</sup>	634
Terra vegetal, aplicação em plantas ornamentais, ingrediente Terra Preta. Utilizada em vasos de plantas ornamentais.	Kg	2000
Terra vegetal, matéria orgânica, Saco com 25kg	Unid.	500
Tinta acrílica, cor cerâmica, para uso de pintura de vasos e pratos ornamentais. Referência: Hydronorth, Coral ou Suvinil.	Unid.	12
Vasos de plantas de polietileno médio/grande (minímo 45x35cm)	Unid.	200
Vassoura gari 40 CM, material: cerdas piaçava, com cabo rosqueável de madeira de 1,50 m, cerdas 9 cm.	Unid.	9
Vassoura plástica para jardim, com 22 dentes e cabo de madeira de 120 cm, fabricada em polipropileno especial de alta resistência.	Unid.	24

#### Catálogo de espécies vegetais de interesse:

O fornecimento de espécies será realizado sob demanda;

Nome popular	Nome científico	Altura	Porte	Pleno Sol	Uso em Paisagismo	Hábito de Crescimento	Qtd
Agave dragão	<i>Agave attenuata</i>	1-1,15 m	Médio (Arbustivo)	Sim	Plantio isolado em canteiros	Vertical	10und
Alamanda, Carolina	<i>Allamanda cathartica</i>	3,0 - 3,6 m	Médio	Sim	Parques, praças e jardins, manter longe do alcance de crianças e animais	Horizontal	50und
Babosa	<i>Aloe vera</i>	0,75-0,90m	Pequeno	Sim	Praças e jardins	Vertical	10und

Bambuzinho de jardim (bambu de jardim, bambuza)	<i>Drepanostachyum falcatum</i>	2,0-5,0 m	Arbustivo	Sim/ meia-sombra	Próximo a paredes, separação de espaços, cerca viva	Vertical	100und
Bananeira ornamental (bananeira de jardim)	<i>Musa ornata</i>	até 3,0 m	Arbustivo médio	Sim/meia sombra	Isolada ou em grupos	Vertical e Horizontal	5und
Beijo-turco (Balsamina, beijinho, ciúmes, impatiens)	<i>Impatiens walleriana</i>	0,1-0,4m	Pequeno	Sim	Jardins urbanos e matas rurais	Horizontal	50und
Boldo-miúdo (boldo gambé, boldo rasteiro)	<i>Plectranthus neochilus</i>	20 a 50 cm	Herbácea	Sim/meia sombra	vasos ou canteiros, forrações	Horizontal	10und
Bouganvilea	<i>Bougainvillea spectabilis</i>	até 5 m	Médio	Sim	Jardins, ornamental	Horizontal	1und
Bracatinga rósea	<i>Mimosa flocculosa</i>	1,2-2,4 m	Arbustivo médio	Sim	Ornamental, parques, jardins	Vertical	5und
Camarão-amarelo	<i>Pachystachys lutea</i>	1,0-1,2 m	Pequeno	Sim/meia sombra	Parques, canteiros e praças	Horizontal	10und
Camarão-vermelho	<i>Justicia brandegeana</i>	1,0 m	Médio	Não, meia-sombra	Planta isolada, jardineiras, canteiros , muretas e paredes	Horizontal	10und
Carambola (caramboleira, camerunga)	<i>Averrhoa carambola</i>	6,0-9,0 m	Arbórea alta	Sim/meia sombra	Jardins, parques e praças	Vertical	1und
Cataleia zebra (maranta zebra)	<i>Calathea zebrina</i>	0,8-1,2 m	Forração	Não	jardins	Horizontal	100und

Chuva de prata	<i>Leucophyllum frutescens</i>	1,8-2,5 m	Arbusto médio	Sim	Ornamental, jardins rochosos	Vertical	10und
Cica (Sagu, palmeira-sagu)	<i>Cycas revoluta</i>	3,0-3,6 m	Baixo	Sim/meia sombra	Praças e jardins	Vertical	10und
Clusia	<i>Clusia fluminensis</i>	1,2-4,7 m	Pequeno	Sim	Cercas vivas, renques, jardins	Horizontal	20und
Costela de adão (abacaxi do reino, banana do mato, monstera)	<i>Monstera deliciosa</i>	6,0-12,0 m	Médio	Meia-sombra	Jardins, Maciços	Vertical	20und
Dianela (dionela)	<i>Dianella tasmanica</i>	80 cm	Baixo	Sim	Jardins, espaços públicos, praças, parques	Vertical	50und
Dracena de madagascar	<i>Dracena marginata</i>	até 5 m	Baixo	Sim/meia sombra	Interiores, jardins	Vertical	50und
Espada de São Jorge (lança de são jorge)	<i>Sansevieria trifasciata</i>	0,4-0,9 m	Pequeno	Sim	Parques, praças, jardins	Vertical	100und
Esponjinha-vermelha	<i>Calliandra harrisii</i>	1,5-2,0 m	Médio	Sim	Cercas vivas, jardins	Vertical	10und
Falsa érica (cuféia)	<i>Cuphea gracilis</i>	0,3 m	Forração	Sim	projetos paisagísticos, vasos	Vertical	100und
Flamboyant	<i>Delonix regia</i>	12m	Alto	Sim	Parques, longe de calçadas	Vertical	1und
Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	6,0-12,0 m	Médio	Sim	Praças, parques	Vertical	1und
Guaimbê (banana-de-macaco)	<i>Philodendron bipinnatifidum</i>	Até 3 m	Médio	Sim	Jardins, maciços, Vasos	Horizontal	10und

Heliconia (caeté, bananeira ornamental)	<i>Heliconia spp</i>	1,0-6,0 m	Baixo	Sim/meia sombra	Jardins externos	Vertical	10und
Ipê-amarelo	<i>Tabebuia aurea</i>	até 20 m	Médio	Sim	Praças, parques e passeios	Vertical	1und
Ipê-branco	<i>Tabebuia roseoalba</i>	7,0-16,0 m	Médio	Sim	Jardins, praças, parques, arborização urbana	Vertical	1und
Ipê-de-jardim (amarelinho, bignônia amarela, carobinha)	<i>Tecoma stans</i>	3,0-6,0 m	Médio	Sim	Isoladas ou em grupo formando renques	Vertical	5und
Ipê-roxo	<i>Tabebuia impetiginosa</i>	6,0-9,0m	Grande	Sim	Parques, praças, arborização urbana	Vertical	1und
Jabuticabeira (pé de jabuticaba, jabuticaba)	<i>Myrciaria cauliflora</i>	6,0-9,0 m	Grande	Sim	Parques, praças e jardins	Vertical	3und
Jacarandá	<i>Dalbergia densiflora</i>	15 a 20 m	Alto	Sim	Arborização urbana, recuperação de áreas degradadas	Vertical	1und
Jasmim-manga	<i>Plumeria rubra</i>	4,0-6,0 m	Médio	Sim	Parques e praças	Vertical	5und
Jatobá-do-cerrado	<i>Hymenaea stigonocarpa</i>	6,0-9,0 m	Alto	Sim	Parques e jardins	Vertical	1und
Jerivá (gerivá)	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	10-25 m	Médio	Sim	Ornamental, reflorestamento	Vertical	2und
Jiboia (jiboia-verde, era-do-diabo)	<i>Epipremnum pinnatum</i>	-	Pequeno	Sim	Cestas suspensas, forração, trepadeiras	Horizontal	5und

Lantana-rasteira (lantana-pendente)	<i>Lantana montevidensis</i>	0,6 m	Pequeno	Sim/meia sombra	maciços, canteiros, bordadura, muretas, vasos e jadineiras	Vertical	100und
Lavanda (alfazema)	<i>Lavandula dentata</i>	até 0,9 m	Pequeno	Sim	Parques, praças e canteiros	Horizontal	100und
Lírio-da-paz	<i>Spathiphyllum wallisii</i>	0,4-0,6 m	Baixo	Meia-sombra	Jardins	Horizontal	20und
Mandacaru	<i>Cereus hildmannianus</i>	8,0-15,0 m	Grande	Sim	Praças e parques	Vertical	5und
Mangabeira (Mangaba)	<i>Hancornia speciosa</i>	Até 9,0 m	Médio	Sim	Frutífera e para sombreamento	Vertical	1und
Mangueira (manga)	<i>Mangifera indica</i>	5,0-30 m	Alto	Sim	Ornamental, evitar utilizar perto de vias e estacionamentos	Vertical	1und
Maranta zebrada	<i>Cteranthe burle-marxii</i>	20 a 30 cm	Pequeno	Não	Ambientes indoor ou meia sombra	Horizontal	50und
Palmeira azul	<i>Bismarckia nobilis</i>	Até 25 m	Médio	Sim/meia sombra	Residencial, jardins	Vertical	1und
Palmeira imperial	<i>Roystonea oleracea</i>	30-40 m	Alto	Sim	Próximas a construções	Vertical	2und
Palmeira triângulo	<i>Dypsis decaryi</i>	3,0-6,0 m	Médio	Sim	Passeios e praças	Vertical	3und
Pata-de-elefante	<i>Beaucarnea reurvata</i>	3,0-5,0 m	Médio	Sim	Praças, parques e jardins	Vertical	3und
Pata de vaca	<i>Bauhinia fortificata</i>	5,0-8,0 m	Médio	Sim	Praças, parques e próximas a calçadas	Vertical	1und

Periquito	<i>Alternanthera ficoidea</i>	0,1-0,3 m	Baixo	Sim	Cercas vivas, topiaria	Vertical	50und
Perpétua (amaranto globoso, perpétua roxa)	<i>Gomphrena globosa</i>	0,1-0,4 m	Baixo	Sim	Praças, parques e jardins	Horizontal	100und
Pingo de ouro	<i>Duranta erecta</i>	3,6-6,0 m	Baixo	Sim	Jardins, cercas vivas	Vertical	50und
Rabo-de-gato	<i>Acalypha repens</i>	0,1-0,3 m	Pequeno	Sim	Parques, praças e jardins. Usada como forração	Horizontal	10und
Singônio	<i>Syngonium angustatum</i>	até 1,2 m	Pequeno (rasteiro)	Sim/meia sombra	Jardins, paredes, forrações e jardineiras	Horizontal	50und
Tangerina (mexerica, mandarina)	<i>Citrus reticulata</i>	Até 4 m	Médio	Sim	Parques, praças, jardins	Vertical	1und
Trapoeraba-roxa (coração roxo)	<i>Tradescantia pallida purpurea</i>	0,3-0,4 m	Pequeno	Sim	Maciços e bordaduras	Horizontal	200unds
Tulipeira (árvore bisnaga, espatódea)	<i>Spathodea campanulata</i>	20 m	Alto	Sim	Parques e jardins	Vertical	1und

**Plantas Ornamentais:**

O fornecimento de plantas ornamentais será realizado sob demanda

ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtd.
Abacaxi Roxo Tradescantia	Unid	650
Azaleia	Unid	20
Bromélias (30cm a 40cm)	Unid	200

Buxinhos grandes (+50cm)	Unid	50
Buxinhos médios (30cm a 50cm)	Unid	50
Buxinhos pequeno (20cm 30cm)	Unid	50
Liriope variegata	Unid	650
Manacá da Serra de 1 m a 1,50 m	Unid	25

Para os casos em que não houver previsão constituída na planilha orçamentária ou nas tabelas de composição de custos do SINAPI, as tabelas homologadas de outros órgãos poderão ser consultadas e as composições adaptadas aos custos e índices do Distrito Federal

Quando não se encontrar correspondência do serviço no SINAPI e em tabelas de referência, serão utilizadas composições unitárias, elaboradas pelo responsável técnico do orçamento e aprovadas pela fiscalização do contrato, utilizando-se, sempre que possível, os custos dos insumos constantes do SINAPI/DF, ou quando não for possível, os custos dos insumos pesquisados no local do serviço (mapa de cotações com, no mínimo, três cotações), sendo utilizado o menor valor para aplicação do desconto ofertado na proposta

A planilha de estimativa de quantidades a serem contratadas e formação de preços, constante no Estudo Técnico Preliminar, bem como as tabelas de referência, possuem caráter exemplificativo e não exaustivo. Dessa forma, poderão ser solicitados, nas ordens de serviço, insumos e composições que não constem nesses anexos. Nesses casos, será adotado, preferencialmente, os valores do SINAPI vigente no mês de realização da sessão pública do pregão eletrônico, descontado o percentual ofertado pela contratada, limitando-se ao valor global da contratação. Em caso de duplicidade de itens encontrados na tabela SINAPI, será considerado o de menor valor

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.015.531,52

O custo estimado da contratação é de R\$2.015.531,52 ( dois milhões quinze mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) para **12 meses de execução**, com os valores unitários e totais dos itens descritos na tabela abaixo:

SERVIÇOS								
GRUPO	ITEM	SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo)	25682	Posto 40 Horas/mês	1	R\$ 4.374,11	R\$4.374,11	R\$52.489,32
	2	Encarregado de Jardinagem	24325	Posto	1	R\$ 8.958,62	R\$8.958,62	R\$ 107.503,44
	3	Jardineiro	24325	Posto	6	R\$ 8.409,05	R\$50.454,30	R\$ 605.451,60
	4	Auxiliar de Jardinagem	24325	Posto	6	R\$ 6.195,18	R\$37.171,08	R\$ 446.052,96
	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$100.958,11</b>	<b>R\$1.211.497,32</b>
ITEM								
1	5	Insumos com fornecimento periódico - sob demanda*	24325	UNIDADE	1	R\$50.762,91	R\$50.762,91	R\$ 609.154,92
	6	Equipamentos e ferramentas - sob	24325	UNIDADE	1	R\$ 3.556,35	R\$ 3.556,35	R\$ 42.676,20

	demanda*						
7	Espécies vegetais de interesse - sob demanda*	24325	UNIDADE	1	R\$ 8.856,32	R\$ 8.856,32	R\$ 106.275,84
8	Plantas ornamentais e Vasos de plantas - sob demanda*	24325	UNIDADE	1	R\$3.827,27	R\$ 3.827,27	R\$ 45.927,24
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 67.002,85</b>	<b>R\$ 804.034,20</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$2.015.531,52</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o modelo de contratação adotado, em que os serviços estão interligados, é mais vantajoso escolher uma única empresa responsável por todas as atividades. Essa abordagem evita a perda de qualidade decorrente da divisão do trabalho entre várias empresas e facilita a gestão e supervisão do processo.

A escolha de um grupo único mostra-se técnica e economicamente viável por permitir a participação de diversas empresas no processo licitatório, mas sendo fundamental que os itens que formam esse grupo sejam executados por uma única empresa, que se responsabilizará pelo resultado final, além de permitir o gerenciamento de apenas uma empresa, o que simplifica a gestão e o acompanhamento das diversas demandas.

Além disso, a contratação de uma única empresa evita eventuais falhas na prestação dos serviços, preservando a rotina das unidades envolvidas. Assim, é possível assegurar a qualidade e eficácia na entrega dos serviços, ao mesmo tempo em que se simplifica e otimiza o processo de contratação e gestão.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Recomenda-se que, ao formalizar a contratação, seja realizada uma revisão do Contrato nº 17/2022 (SEI 3428197), celebrado com a empresa REAL JG FACILITIES LTDA., para suprimir eventuais despesas de jardinagem. Isso garantirá a correta execução do contrato, de acordo com as necessidades do Ministério da Educação - MEC.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, com os seguinte dados:

1. ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000001/2024
2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
3. Id do item no PCA: 188; 189; 190
4. Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;
5. Identificador da Futura Contratação: 150002-44/2024

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos para a contratação dos serviços especializados de manutenção de jardins no complexo predial do Ministério da Educação, em Brasília - DF, são os seguintes:

- Manutenção regular e periódica dos jardins do complexo, garantindo um ambiente agradável e bem cuidado para os servidores e visitantes.
- Podas adequadas das plantas e árvores, garantindo seu desenvolvimento saudável e estético.
- Cuidado com as áreas verdes, incluindo corte de grama, adubação, controle de pragas e doenças, e irrigação adequada.
- Fornecimento de vasos e plantas ornamentais de qualidade, de acordo com o projeto paisagístico do complexo.
- Manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços de jardinagem.
- Cumprimento de prazos estabelecidos e prestação de serviços de forma eficiente e profissional.
- Garantia da dedicação exclusiva da mão de obra para os serviços contratados, assegurando a qualidade e eficiência na execução das tarefas.

Os resultados pretendidos visam manter a estética e o bom estado dos jardins do complexo predial do Ministério da Educação, contribuindo para um ambiente agradável e propício ao bem-estar de todos que frequentam o local.

## 13. Providências a serem Adotadas

Os serviços serão realizados, por demanda, a medida que surgem as necessidades da pasta, não havendo providências a serem tomadas previamente a execução do serviço.

Contudo, verifica-se a necessidade continua de capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam devidamente preparados para acompanhar e supervisionar a fiel execução do instrumento contratual. Tal ação é fundamental para assegurar a efetiva implementação e monitoramento adequado do contrato, garantindo o cumprimento dos objetivos e requisitos estabelecidos pela Administração.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Com o propósito de contribuir com a implementação de políticas públicas voltadas à utilização de meios que contribuam para amenizar a agressão ao meio ambiente e sua preservação, identifica-se possíveis impactos ambientais:

- Desperdício de água;
- Uso excessivo de pesticidas e fertilizantes;
- Descarte inadequado de resíduos: a geração de resíduos sólidos provenientes da manutenção dos jardins, se não forem descartados de forma adequada, pode causar impactos negativos ao meio ambiente;
- Monoculturas;
- Extrativismo;

Sendo assim recomenda-se como medidas mitigadoras:

- Implantação de sistema de irrigação eficiente: utilizar sistemas de irrigação automatizados e de alta eficiência para reduzir o desperdício de água;
- Adotar práticas que evitam o desperdício de recursos hídricos, buscando meios e tecnologias que potencializam o uso da água, como a adoção de sistemas de captação de águas pluviais;
- Uso de métodos de controle de pragas e doenças sem agrotóxicos: priorizar a utilização de métodos de controle biológico e orgânico para reduzir o uso de pesticidas;
- Implementação de compostagem de resíduos orgânicos: promover a compostagem dos resíduos orgânicos gerados na manutenção dos jardins para reduzir a quantidade de resíduos descartados de forma inadequada;
- Reutilização de sementes;
- Utilização de vasos e plantas ornamentais de origem sustentável: priorizar o fornecimento de vasos e plantas ornamentais produzidos de forma sustentável e ecologicamente correta;
- Promover a rotação de culturas, prática importante para que o solo mantenha os níveis de nitrogênio necessários para a sobrevivência da flora, com a reposição de micronutrientes como o fósforo e o potássio, evitando monoculturas que causam exaustão nutricional dos solos produtivos;
- Priorizar o uso de espécies locais;

- Capacitação da equipe: capacitar a equipe responsável pela manutenção dos jardins em práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis;

Com a implementação dessas medidas mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais da contratação de serviços especializados de manutenção de jardins no Ministério da Educação em Brasília - DF.

Com o propósito de contribuir com a implementação de políticas públicas voltadas à utilização de meios que contribuam para amenizar a agressão ao meio ambiente e sua preservação, é recomendada à contratada a adoção de ações mínimas, tais como:

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os serviços de jardinagem em espaços públicos reveste-se de significativa importância por diversos motivos. Primeiramente, contribuem para a estética urbana, trazendo conforto, o que favorece a convivência social em ambientes de trabalho. Ademais, a presença de áreas verdes está associada à promoção do bem-estar mental, aliviando o estresse e criando locais propícios ao relaxamento.

Observado o objeto da contratação detalhado ao longo deste ETP observa-se que a contratação é viável no que tange a necessidade de qualificação do espaço, visando tanto o bem-estar dos colaboradores do MEC, quanto a boa imagem das Edificações Públícas dentro do conjunto tombado do Plano Piloto de Brasília.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALISSANDRA PESSOA ALMEIDA**

Membro da comissão de contratação

**PEDRO HENRIQUE QUEIROZ ALBUQUERQUE**

Membro da comissão de contratação

**JAIME BATISTA BELEM**

Membro da comissão de contratação

